



Número: **0005729-61.2018.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **13/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 4.556,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO PAULO DE LIMA GUIMARAES (AUTOR)		JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40311 166	29/01/2019 18:36	Despacho	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837 -
F:(81) 37257400

Processo nº **0005729-61.2018.8.17.2480**

AUTOR: JOÃO PAULO DE LIMA GUIMARÃES

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

D E S P A C H O

Vistos etc,

Intime-se a Parte Autora, para apresentação de Réplica, no prazo de 15 dias.

Diante da Instrução Normativa No. 02/2018 desta Unidade, que determinou realização de mutirão, para realização de Audiências e Perícias em Processos relativos ao Seguro DPVAT desta 3ª Vara Cível, designo o dia **12/02/2019, às 17:10h**, para realização de perícia médica judicial presencial e audiência de conciliação, nestes autos.

Intimem-se ambas as Partes, por seus Advogados, ficando cientes, que deverão comparecer ao ato designado.

Registro que, a ausência injustificada de qualquer das Partes será compreendida como desinteresse na produção de prova pericial..

Dê-se prioridade ao cumprimento dos atos determinados nestes autos, em virtude da inclusão no Mutirão DPVAT.

Comarca de Caruaru, 29 01 2019.

EDINALDO AURELIANO DE LACERDA

JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO SUBSTITUTIVO

